

DECRETO Nº 1084, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 40 § 1º, I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, e à vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSTA (matrícula nº 182869), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (07/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 24,22 (vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) e Quinquênio (01): R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.357.257-7/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1085, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com os artigos 229, 230, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a RUBIA SOARES DOS SANTOS,

filha menor da ex-servidora aposentada Antônio Florentina dos Santos (Matrícula 106356), até que atinja a maioridade.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas: Vencimento: R\$ 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e Quinquênio (02): R\$ 11,00 (onze reais), nos termos do Processo nº 1.388.916-3/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1086, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, e nos artigos 229 e 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a JULIA MARLI GARCIA, viúva do ex-servidor aposentado Sebastião Luiz Garcia (matrícula nº 51802).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 323,44 (trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), e Quinquênios (02): R\$ 64,69 (sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.395.817-3/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1087, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.382.971-3/99, de interesse de ALAIR R. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 12, 13 e 14, da quadra 597, situados na Rua C-258, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir o lote 12/13/14 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 12/13/14 ÁREA 1.272,00m²

Frente para a Área Pública Municipal da Rua C-258	43,00m
Fundo dividindo com os lotes 7, 8 e 10	27,00m
Mais	20,63m
Lado direito dividindo com o lote 11	19,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 15	32,00m

ÁREA PÚBLICA ÁREA 129,00m²
MUNICIPAL

Frente para Rua C-258	43,00m
Fundo dividindo com o lote 12/13/14	43,00m
Lado direito dividindo com o lote 11	3,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 15	3,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1088, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.393.621-8/99, de interesse de GOIÁS CEREALIS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 01, 02 e 03, da quadra 12, situados na Avenida Orlando Marques de Abreu e Rua Renata, Jardim Aritana, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2/3 ÁREA 1.232,06m²

Frente para a Avenida Orlando Marques de Abreu 22,80m
Fundo dividindo com o lote 04 27,50m
Lado direito dividindo com a Rua Renata 43,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 17 42,50m
Pela linha de chanfrado 6,43m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1089, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.371.537-8/99, de interesse de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 21 e 22, da quadra 188, situados nas ruas Luís de Matos e C-94, Setor Sudo-

este, nesta Capital, que passam a constituir o lote 2/1/22/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/1/22/21 ÁREA 2.133,50m²

Frente para a Rua Luís de Matos 46,00m
Fundo dividindo com os lotes 03, 04, 05 e 06 37,00m
Mais 7,00m
Mais 14,00m
Lado direito dividindo com a Rua C-94 39,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 20 37,00m
Pela linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1090, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.380.001-4/99, de interesse de JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA e JOSÉ LAUREANO DE CASTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da quadra S-26, situados na Rua T-64, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir o lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/12 ÁREA 942,25m²

Frente para Rua T-64 23,50m
Fundo dividindo com o lote 10 28,50m
Lado direito dividindo com o lote 13 33,50m
Lado esquerdo dividindo com a Rua S-06 28,50m
Pela linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1091, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.240.046-2/98 de interesse de FONTENELLE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 19, da quadra 118, situados na Avenida Laguna, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o lote 7/19, com as seguintes características e confrontações:

Lote 7/19 Área 5.282,00m²

Frente para a Avenida Laguna 50,00m
Fundo dividindo com os lotes 06 e 20 60,00m
Lado direito dividindo com a Rua São Luiz 91,56m
Lado esquerdo dividindo com Rua Curitiba 75,36m
Pela linha de chanfrado Avenida Laguna com Rua Curitiba 7,07m
Pela linha de chanfrado Avenida Laguna com Rua São Luiz 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1092, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.344.785-3/98, de interesse de LOURIVAL LOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 15, 22, 23 e 24, da quadra B-30, situados na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Rua 52 e Rua 15, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/3/4/15/22/23/24, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2/3/4/15/22/23/24 ÁREA 5.884,15m²